



PROCESSO Nº 06-004.747-89*04

- Tendo em vista o disposto nos artigos 10 (inciso I), 15 (inciso I) da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1.979,

O presente TÍTULO DE NOMEAÇÃO, em nome de Sebastião Silva de Souza, req. 462.643.5.00, para exercer o cargo de Chefe de Unidade, ref. DA-7, do Quadro Geral, de provimento em comissão, da Unidade de Limpeza Pública, da Supervisão de Serviços Públicos, da Administração Regional de Perus, da Secretaria das Administrações Regionais, constante das Leis nº 8.700/78, 10.430/88.x.
x.x

de 19 89

12-51-300-1

AR = PR/VP
Ao interessado.
20/11 192.

AR PR - U. P.
RECEBIDO
24/11/92

Ana Paula Roque de Souza
Auxilia do Gabinete
SAR-SAP

Arquivar no prontuário do

seu ar.

24/11/92

REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA

1- IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

NOME Sebastião Silva de SouzaCARGO/FUNÇÃO Motorista IIREG. FUNCIONAL 462.643.5.00PADRAO/REF NO-05-ECATEGORIA FUNCIONAL EfetivoRESIDÊNCIA R. Felipe Cardoso de Campos nº 348TEL. X.X.BAIRRO Vila Caiuba - PerusCIDADE S.P.CEP 05204

2- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

SECRETARIA Das Administrações Regionais

PREFIXO

SARDEPARTAMENTO Administração Regional de Perus

AR.PR.

DIVISÃO Supervisão de Serviços Públicos

SSP

SEÇÃO Unidade de Transportes Internos

UTI

ENDEREÇO Rua Ylidio Figueiredo nº 349TEL. 841.19.42

3- DOMICÍLIO BANCÁRIO

O SERVIDOR ACIMA IDENTIFICADO SOLICITA

☒ RECEBER SEUS PROVENTOS NA MESMA AGÊNCIA ONDE RECEBE ATUALMENTE SEUS VENCIMENTOS☐ MUDAR PARA A AGÊNCIA BANESPA

CONTA CORRENTE N°

4- REQUERIMENTO

4.1 - SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH

VENHO REQUERER MINHA APOSENTADORIA.

☒ TEMPO DE SERVIÇO, NOS TERMOS DO INCISO III, § UNICO, ART. 166 DA LEI Nº 8989/79☐ INVALIDEZ, NOS TERMOS DO ART. 167 DA LEI Nº 8989/79☐ COMPULSORIA (70 ANOS), NOS TERMOS DO ART. 166, II C/C ART. 168 DA LEI Nº 8989/79☐ MAGISTERIO, NOS TERMOS DO ART. 40, INCISO III, ITEM B DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL DE 1988☐ PROPORCIONAL (PREENCHER DE ACORDO COM INSTRUÇÕES DO VERSO)

4.2 - SIMULTANEAMENTE, REQUEIRO, EM EXPEDIENTE APARTADO E PROTOCOLADO CONJUNTAMENTE COM ESTE:-

☐ AVERBAÇÃO EM DOBRO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE☐ AVERBAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO REFERENTE AO(S) _____ QUINQUÊNIO(S)☐ AVERBAÇÃO DE TEMPO EXTRA MUNICIPAL ATRAVÉS DO PROCESSO Nº _____4.3 - INFORMO QUE ☐ VOU OU ☒ NÃO VOU ESPERAR O VENCIMENTO DO ADICIONAL DO 5º QUINQUÊNIO.Sebastião Silva de Souza

ASSINATURA DO INTERESSADO

VALBÉRIO MURILLO VILAS
Chefe do Departamento de Recursos Humanos
Departamento de Recursos Humanos

INSTRUÇÕES

- 1 - Conforme o artigo 166 da Lei N° 8989/79 (Estatuto), o funcionário será aposentado nas seguintes hipóteses:-
 - I - por invalidez;
 - II - compulsoriamente, aos 70 anos de idade;
 - III - voluntariamente, após 35 anos de serviço (homem) e 30 anos (mulher);
 - a - Quanto ao Item I, o presente deverá ser encaminhado ao DEMED para elaboração de Laudo Médico.
 - b - Quanto ao Item II, não há necessidade de o interessado preencher o presente formulário, pois ela é feita automaticamente pelo DRH (artigo 166, II, c/ artigo 168 da Lei N° 8989/79).
 - c - Quanto ao Item III, de acordo com o artigo 63, § 2°, quando a quantidade de dias for superior a 182, serão arredondados para 1 (um) ano, o que equivale a dizer que o servidor poderá aposentar-se com 34 anos e 183 dias (homens) e 29 anos 183 dias (mulheres).
- 2 - Conforme o artigo 40, inciso III, da Constituição do Brasil de 1988, o funcionário será aposentado nas seguintes hipóteses:-
 - a - aos 30 anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e 25, se professora, com proventos integrais.
Possuir as seguintes características:-
 - não se permite arredondamentos;
 - não serão considerados as averbações de tempo em dobro, relativas às férias e licenças-prêmio.
 - b - aos 30 anos de serviço, se homem, e aos 25, se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo.
 - c - aos 65 anos de idade, se homem, e aos 60, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.
Para maiores esclarecimentos verificar Portaria N° 37/89, publicada no Diário Oficial do Município de 22/4/89.
- 3 - É obrigatório a junção de uma informação da Unidade, discriminando as ocorrências havidas em nome do servidor nos dois meses anteriores ao pedido.
- 4 - As férias do exercício só serão averbadas após a verificação de que o interessado detém o tempo para aposentar-se.
- 5 - Com relação ao Campo 4, item 4.3, não é necessário requerer o benefício em expediente próprio, pois será concedido automaticamente.
- 6 - Após a publicação de Aposentadoria, o servidor deverá dirigir-se ao DRH-26, para retirar a "DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA", a qual juntamente com a publicação no Diário Oficial do Município servirão como documentos básicos para instruir o pedido de saque do saldo do PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - existente em nome do servidor, junto ao Banco do Brasil S/A.
- 7 - Quando a aposentadoria ocorrer entre Abril e Junho, orientamos o servidor a formalizar o pedido a partir de Agosto, quando encerrará o exercício financeiro do PASEP e o saldo existente será corrigido em julho de cada ano.
- 8 - O mesmo procedimento dos itens 6 e 7 aplicam-se aos servidores inscritos no PIS - Programa de Integração Social.
- 9 - O título de aposentadoria deverá ser retirado no DRH-55, à Rua Pedro Taques, 77 - 1º andar, após convocação por holleriths.